



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

RESOLUÇÃO Nº 36/2018 - CONSEPE

Cria e regulamenta o Processo Seletivo de Vagas Ociosas - PSVO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE -, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN -, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 05 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de ocupar as vagas dos cursos de graduação não preenchidas na chamada regular do Processo Seletivo de Vagas Iniciais - PSVI - via SiSU da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN;

CONSIDERANDO a existência de vagas decorrentes de cancelamento do Cadastro Institucional do PSVI UERN/SiSU;

CONSIDERANDO a inexistência de cadastro de reserva de candidatos inscritos para ocupar vagas ofertadas no PSVI UERN/SiSU;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 166/2018 - PROEG, encaminhado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO).

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, consideram-se vagas ociosas aquelas decorrentes de:

- I.** Não preenchimento de vagas na Chamada regular do SiSU/UERN;
- II.** Cancelamento de cadastro institucional do SiSU/UERN;

III. Inexistência de cadastro de reserva do SiSU/UERN para as vagas não preenchidas.

Art. 2º Após o encerramento de cada edição do Processo Seletivo de Vagas Iniciais – PSVI - da UERN e do respectivo processo de cadastro institucional, caberá a Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico – DIRCA - apurar o número de vagas não preenchidas no respectivo certame, as quais serão disponibilizadas em Processo Seletivo de Vagas Ociosas -PSVO.

Art. 3º O PSVO será regido por edital elaborado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG e aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Art. 4º A seleção dos candidatos às vagas do PSVO será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos por estes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente à edição definida no edital do certame.

Art. 5º A classificação do candidato no PSVO será definida exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação obtida na edição do ENEM determinada no edital do certame.

Art. 6º Poderá se inscrever no PSVO o candidato que cumulativamente:

- I.** Tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente;
- II.** Tenha participado da edição do ENEM definida no edital do certame, com comparecimento em todos os dias de realização deste Exame;
- III.** Tenha obtido nota diferente de zero em todas as provas da edição do ENEM definida no edital do certame;
- IV.** Não esteja cadastrado e/ou matriculado, até a data de publicação do edital do PSVO, em curso de graduação da UERN ou de outra IES pública.

Art. 7º Havendo vagas no PSVO para cursos que exijam prova de habilidades específicas, o edital do certame disporá sobre a realização destas.

Art. 8º Os casos omissos e os eventuais recursos pertinentes ao PSVO serão deliberados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 05 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

Conselheiros:

Profª. Fátima Raquel Rosado Morais
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Prof. José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes
Profª. Rosângela Queiroz Souza Valdevino
Profª. Fernanda Marques de Queiroz
Prof. Carlos Alberto Nascimento de Andrade
Profª. Verônica Palmira Salme de Aragão
Profª. Magda Fabiana do Amaral Pereira
Prof. Luís Marcos de Medeiros Guerra
Prof. Lindercy Francisco Tomé de Sousa Lins

Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias
Prof. Francisco Valadares Filho
Profª. Allyssandra Maria Lima R. Maia
Profª. Maria da Conceição S. D. Monteiro
Profª. Dianna Paula Souza R. P. Carvalho
Profª. Maria de Fátima Dutra
Disc. Pedro Levi Lima Oliveira
Disc. Vinícius Barbosa Lima
Disc. Rachel de Souza Maximimo
Disc. Lucas Lima Vieira



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva CEP:
59.633.010 – Caixa Postal 70-Mossoró-RN - Fone: (84) 3315-2162
www.uern.br proeg@uern.br

EDITAL Nº 044/2018 – PROEG

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DA UERN.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN -, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, considerando a Resolução Nº 36/2018, de 05 de setembro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE -, torna público o edital sobre as normas para ocupação de vagas ociosas nos cursos de graduação, modalidade presencial, da UERN.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Consideram-se vagas ociosas, nos termos da Resolução 36/2018, de 05 de setembro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE -, aquelas decorrentes de:
 - 1.1.1. Não preenchimento de vagas na Chamada Regular do SiSU/UERN 1ª Edição de 2017;
 - 1.1.2. Cancelamento de cadastro institucional do SiSU/UERN 1ª Edição de 2017;
 - 1.1.3. Inexistência de cadastro de reserva do SiSU/UERN 1ª Edição de 2017 para as vagas não preenchidas.
- 1.2. O acesso às vagas ociosas far-se-á através da pontuação obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM - referente ao ano de 2017, e do preenchimento dos requisitos e apresentação de todos os documentos constantes no **item 4** deste Edital.
- 1.3. O processo de seleção anunciado neste Edital terá validade exclusiva para o primeiro semestre letivo do ano de 2018.

2 – DAS VAGAS

- 2.1. São oferecidas no PSVO **68 (sessenta e oito)** vagas iniciais nos cursos de graduação, modalidade presencial, conforme **Anexo I** deste Edital.

3- DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição no PSVO deverá ser efetuada de forma *online*, por meio do preenchimento, pelo candidato, do Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico do SiSU UERN (<http://www.uern.br/sisu>).
- 3.2. O candidato concorrerá a uma única vaga, devendo escolher o curso pretendido, o campus, o grau acadêmico e o turno, em conformidade com as vagas especificadas no **Anexo I** deste Edital.

3.3. As inscrições terão início às **09h00 do dia 17 de setembro de 2018 e irão até as 23h59 do dia 19 de setembro de 2018.**

3.4. Após a inscrição, o candidato deverá entregar de forma presencial, entre os dias **24 de setembro de 2018 e 26 de setembro de 2018**, toda a documentação descrita no **item 4.1.5** deste Edital.

3.5. A entrega da documentação será efetuada na secretaria da Faculdade do curso pretendido pelo candidato, respeitando o horário de funcionamento descrito no **Anexo II deste Edital.**

3.6. Será eliminado do certame o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos descritos no **item 4.1.5** deste Edital.

4- DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

4.1. Poderá se inscrever no PSVO o candidato que cumulativamente:

4.1.1. Tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente;

4.1.2. Tenha participado da edição do ENEM 2017, com comparecimento em todos os dias de realização deste Exame;

4.1.3. Tenha obtido no ENEM 2017 nota diferente de zero em todas as provas;

4.1.4. Não esteja cadastrado e/ou matriculado, até a data de publicação deste Edital, em curso de graduação da UERN ou de outra IES pública;

4.1.5. Apresentar a seguinte documentação:

a) Documento impresso constando os resultados obtidos pelo candidato no ENEM 2017;

b) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);

c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);

d) Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório). Pode ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior devidamente reconhecido no Brasil pelos órgãos competentes, mas não por histórico ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo na UERN;

e) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (entregar original desse documento) ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/> (entregar original). Serão dispensados, mediante comprovação (cópia legível e autenticada), para os candidatos estrangeiros, os menores de 18 anos e os maiores de 70 anos no ato da matrícula, os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório e os que perderam os direitos políticos;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);

g) Apenas para os candidatos do sexo masculino, carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar - CAM -, quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares*. Obrigatório a partir do 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade. Será dispensada para os maiores de 45 anos no ato das matrículas;

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF - ou documento oficial que contenha o número do CPF (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou Comprovação de inscrição no CPF obtida através do endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);

i) Documento oficial de identificação** (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);

j) Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE -, quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório).

**São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:*

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar - válido apenas durante o ano em que for expedido;
- i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

***São considerados documentos oficiais de identidade:*

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.

2.2. O candidato que não reunir os requisitos e/ou não apresentar toda a documentação exigida no item 2 deste Edital não poderá efetuar sua inscrição no PSVO.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NO PSVO

5.1. A classificação do candidato no PSVO será definida exclusivamente pela ordem decrescente de sua pontuação na edição do ENEM 2017.

5.1.1. A ordem decrescente de pontuação será obtida pela média aritmética das notas atingidas pelo candidato em todas as provas do ENEM 2017.

5.4. Será automaticamente eliminado do PSVO o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das provas do ENEM 2017.

5.5. Ocorrendo o empate na classificação final entre os candidatos a uma vaga de um mesmo curso, grau acadêmico, campus e turno, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) Maior nota na prova de Redação;
- b) Maior idade.

6 – DO RESULTADO

6.1. O resultado do PSVO será divulgado no **dia 27 de setembro de 2018**, no portal da UERN (<http://portal.uern.br>) e no endereço eletrônico <http://www.uern.br/sisu>.

6.2. Os candidatos que forem aprovados no PSVO, ou seja, obtiverem classificação dentro das vagas disponibilizadas, serão automaticamente cadastrados institucionalmente e terão matrícula curricular nas disciplinas do primeiro período do curso.

6.3. Após o procedimento descrito no subitem 6.2 deste Edital, o candidato estará devidamente habilitado e deverá frequentar as atividades acadêmicas do curso.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, matrículas fora do prazo estipulado neste Edital ou se for constatado ausência de qualquer dos requisitos exigidos no item 4 deste Edital.

7.2. Os cursos de graduação da UERN poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme a Resolução n.º 31/2016-CONSEPE, que padroniza os turnos de oferta e de funcionamento das atividades de componentes curriculares, em conformidade com os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UERN - PPC's.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no portal da UERN (<http://portal.uern.br>) e no endereço eletrônico <http://www.uern.br/sisu> todos os atos, normas e comunicados referentes ao PSVO.

7.4. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.5. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato, em qualquer época, será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga; e se já houver realizado a matrícula, a mesma será cancelada após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Perderá o direito à classificação obtida no PSVO, e conseqüentemente à vaga, o candidato que descumprir qualquer determinação constante neste Edital.

7.7. De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

7.8. Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró - Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Mossoró-RN, 05 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto

Reitor

ANEXO I DO EDITAL 044 - 2018 – PROEG

Quadro 1 – Oferta total de vagas ociosas nos cursos de graduação da UERN

Campus	Curso	Turno	HAB	SEMESTRE	Vagas
Assu	Geografia	Matutino	Licenciatura	2018.2	2
Caicó	Filosofia	Noturno	Licenciatura	2018.1	3
Mossoró	Ciências Sociais	Noturno	Bacharelado	2018.1	1
Mossoró	Ciências Sociais	Noturno	Licenciatura	2018.1	3
Mossoró	Filosofia	Noturno	Licenciatura	2018.1	3
Mossoró	Física	Integral	Licenciatura	2018.1	1
Mossoró	Gestão Ambiental	Integral	Bacharelado	2018.1	8
Mossoró	Química	Integral	Licenciatura	2018.1	12
Mossoró	Turismo	Integral	Bacharelado	2018.2	11
Natal	Ciência e Tecnologia	Integral	Bacharelado	2018.1	23
Natal	Ciências da Religião	Noturno	Licenciatura	2018.1	1
					68

ANEXO II DO EDITAL 044 - 2018 – PROEG

Quadro 2 – Locais e Horários para entrega da documentação

Campus	Curso	Turno	Habilitação	Horário	Local	Endereço
Assu	Geografia	Matutino	Licenciatura	07h30 às 11h00 e 13h00 às 17h00	Campus Avançado Prefeito Walter de Sá Leitão	Rua Sinhazinha Wanderley, 871, Centro. Assú/RN.
Caicó	Filosofia	Noturno	Licenciatura	07h30 às 11h00 e 13h00 às 17h00	Campus de Caicó	Av. Rio Branco, nº725, Centro. Caicó/RN.
Mossoró	Ciências Sociais	Noturno	Bacharelado	07h30 às 11h00 e 19h00 às 21h00	Campus Central, Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais - FAFIC	BR 110, KM48, R. Prof Antônio Campos, Costa e Silva. Mossoró/RN.
Mossoró	Ciências Sociais	Noturno	Licenciatura	07h30 às 11h00 e 19h00 às 21h00	Campus Central, Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais - FAFIC	BR 110, KM48, R. Prof Antônio Campos, Costa e Silva. Mossoró/RN.
Mossoró	Filosofia	Noturno	Licenciatura	07h30 às 11h00 e 19h00 às 21h00	Campus Central, Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais - FAFIC	BR 110, KM48, R. Prof Antônio Campos, Costa e Silva. Mossoró/RN.
Mossoró	Física	Integral	Licenciatura	07h30 às 11h00 e 13h00 às 17h00	Campus Central, Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT	BR 110, KM48, R. Prof Antônio Campos, Costa e Silva. Mossoró/RN.
Mossoró	Gestão Ambiental	Integral	Bacharelado	07h30 às 11h00 e 19h00 às 21h00	Campus Central, Faculdade de Ciências Econômicas - FACEM	BR 110, KM48, R. Prof Antônio Campos, Costa e Silva. Mossoró/RN.
Mossoró	Química	Integral	Licenciatura	07h30 às 11h00 e 13h00 às 17h00	Campus Central, Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT	BR 110, KM48, R. Prof Antônio Campos, Costa e Silva. Mossoró/RN.
Mossoró	Turismo	Integral	Bacharelado	07h30 às 11h00 e 19h00 às 21h00	Campus Central, Faculdade de Ciências Econômicas - FACEM	BR 110, KM48, R. Prof Antônio Campos, Costa e Silva. Mossoró/RN.
Natal	Ciência e Tecnologia	Integral	Bacharelado	07h30 às 11h00 e 13h00 às 17h00	Campus de Natal	Av. Dr. João Medeiros Filho, Potengi, (Zona Norte). Natal/RN
Natal	Ciências da Religião	Noturno	Licenciatura	07h30 às 11h00 e 13h00 às 17h00	Campus de Natal	Av. Dr. João Medeiros Filho, Potengi, (Zona Norte). Natal/RN